

PORTARIA N.º 436/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0333/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 2025.07.02593P que opinou pela concessão do benefício.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de WALTER NUNES MARQUES FILHO, ocorrido em 20/01/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0196024 35, ex-servidor desta PMB/SESMA nomeado cf. Decreto nº 43.299/2003-PMB, Agente de Bem-Estar Social; matrícula nº 2026350-013, a sua cônjuge, Sra. **JOSIANE ALVES PANTOJA MARQUES**, CPF nº 724.313.692-34 e a seu filho **JOÃO GABRIEL PANTOJA MARQUES**, CPF nº 087.371.572-13; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.692,67**(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), bipartida em iguais quinhões na ordem de **50% a cada beneficiário (R\$846,34)**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado à esposa, e ao filho até 09/11/2040.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de maio de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV